



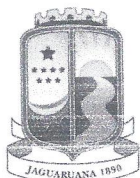
EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 01/2016 – Processo nº 2016.02.02.01-DP-FME

Chamada Pública n.º 01/2016, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º DO ART. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro – Jaguaruana – CE, inscrita no CNPJ sob n. 07.615.750/0001-17, representada neste ato pelo Secretário de Educação o Senhor Francisco Evanildo Pereira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2016. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da publicação do presente Edital até o dia **24 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, com sede na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro – Jaguaruana – CE.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	*preço de aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	BANANA PRATA	Banana Prata ou Pacova; em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra	KG	4800	2,50	12.000,00
02	BATATA DOCE	Branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa.	KG	1280	3,00	3.840,00
03	BOLINHO CASEIRO PCT. COM 10 UNID	Bolo caseiro pct 10 unid, feito com massa do trigo, leite, ovo, margarina, sabores diversos, embalagem primária plástico	PCT	4000	3,00	12.000,00
04	BOLINHO CASEIRO	Bolo caseiro pct 300g, feito com massa do trigo, leite, ovo, margarina, sabores diversos, embalagem primária plástico insulfilm	KG	1000	14,00	14.000,00
05	CEBOLA BRANCA	De 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1120	5,00	5.600,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



06	CENOURA	De 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida a superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1120	5,00	5.600,00
07	CHEIRO-VERDE	(Coentro e cebolinha) maço c/ 10 pares, coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 5 dias da data de entrega do produto.	KG	400	6,00	2.400,00
08	GOIABA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2240	3,50	7.840,00
09	IOGURTE	Iogurte com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem individual de 1 litro de polietileno, de acordo com a legislação vigente.	LT	1280	12,00	15.360,00
10	JERIMUM	Jerimum Caboclo: de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	800	3,00	2.400,00
11	LARANJA	De 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, in natura, com casca fina, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	5600	3,00	16.800,00
12	MAMÃO	Mamão formosa - de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4800	1,20	5.760,00
13	MARACUJÁ	De 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida à superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	2240	7,00	15.680,00
14	MELANCIA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3500	1,50	5.250,00
15	OVOS DE GALINHA CAPIRA	Embalagem primária em caixas de 30 unidades, brancos de tamanhos grandes limpos e sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano ou armazenamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente	BDJ	1000	15,00	15.000,00
16	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde, de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em sacos de polietileno.	KG	400	3,00	1.200,00
17	REPOLHO	Repolho Verde: De 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramagem de no mínimo 1,5kg por unidade.	KG	800	7,00	5.600,00
18	TOMATE COMUM	De 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	5,00	6.000,00
						152.330,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 - Centro - Jaguaruana - CE
CEP - 62.823 - 000 - Fone: (88) 3418 1288
CNPJ: 07.615.750/0001-17



2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.

2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação escolar na Educação Infantil	10.01- Fundo Municipal de Educação	10.01.12.306.0410.2.036	33.90.30.00 33.90.30.07
Alimentação escolar no Ensino Fundamental	10.01- Fundo Municipal de Educação	10.01.12.306.0410.2.037	33.90.30.00 33.90.30.07

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (conforme modelo anexo V).



3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (conforme modelo anexo V);
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na sessão pública de recebimento dos envelopes e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias no quadro de avisos da Prefeitura Municipal após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 3 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos **pelo art. 25 da Resolução**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 48 (quarenta e oito horas), conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos indicados no projeto de vendas na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

No caso de reprovação da amostra o classificado terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do produto, se acaso o proponente não substituir a amostra apresentada, será examinada a proposta subsequente.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



O resultado da análise será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – **ANEXO IV**

7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

8. PAGAMENTO O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana; no sítio www.tcm.ce.gov.br.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015 que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO DO PROJETO DE VENDA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

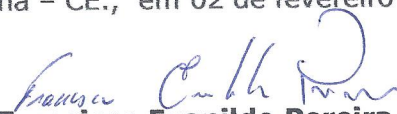


PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4

Jaguaruana - CE., em 02 de fevereiro de 2016


Francisco Evanildo Pereira
Secretário de Educação





ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra Nº 01/2016, Processo nº 2016.02.02.01-
DP-FME

1.0- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Art.33 da Resolução CD/FNDE nº26 de 17/06/2013), Lei 9972 - 25/05/2000.

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

Nº	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	*preço de aquisição (R\$)	
					Unitário	Valor Total
01	BANANA PRATA	Banana Prata ou Pacova; em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra	KG	4800	2,50	12.000,00
02	BATATA DOCE	Branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos á superfície externa.	KG	1280	3,00	3.840,00
03	BOLINHO CASEIRO PCT. COM 10 UNID	Bolo caseiro pct 10 unid, feito com massa do trigo, leite, ovo, margarina, sabores diversos, embalagem primária plástico	PCT	4000	3,00	12.000,00
04	BOLINHO CASEIRO	Bolo caseiro pct 300g, feito com massa do trigo, leite, ovo, margarina, sabores diversos, embalagem primária plástico insulfilm	KG	1000	14,00	14.000,00
05	CEBOLA BRANCA	De 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1120	5,00	5.600,00
06	CENOURA	De 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida a superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1120	5,00	5.600,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



07	CHEIRO-VERDE	(Coentro e cebolinha) maço c/ 10 pares, coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de enfermidades sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 5 dias da data de entrega do produto.	KG	400	6,00	2.400,00
08	GOIABA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2240	3,50	7.840,00
09	IOGURTE	Iogurte com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem individual de 1 litro de polietileno, de acordo com a legislação vigente.	LT	1280	12,00	15.360,00
10	JERIMUM	Jerimum Caboclo: de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	800	3,00	2.400,00
11	LARANJA	De 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, in natura, com casca fina, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	5600	3,00	16.800,00
12	MAMÃO	Mamão formosa - de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	4800	1,20	5.760,00
13	MARACUJÁ	De 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida à superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	2240	7,00	15.680,00
14	MELANCIA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3500	1,50	5.250,00
15	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	Embalagem primária em caixas de 30 unidades, brancos de tamanhos grandes limpos e sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano ou armazenamento. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente	BDJ	1000	15,00	15.000,00
16	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde, de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em sacos de polietileno.	KG	400	3,00	1.200,00
17	REPOLHO	Repolho Verde: De 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramagem de no mínimo 1,5kg por unidade.	KG	800	7,00	5.600,00
18	TOMATE COMUM	De 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	5,00	6.000,00
						152.330,00

2.0- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO DE AQUISIÇÃO:

Valor total: R\$ 152.330,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e trinta reais).



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



3. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

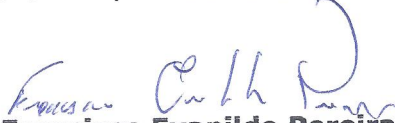
3.1. Locais de Entrega: Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs - ANEXO IV

3.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Jaguaruana - CE, em 02 de fevereiro de 2016


Francisco Evanildo Pereira
Secretário de Educação



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

MINUTA DO PROJETO DE VENDA



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



2.1 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



2.2 - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



2.3 - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo Secretário de Educação, o Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias descritas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação escolar na Educação Infantil	10.01- Fundo Municipal de Educação	10.01.12.306.0410.2.036	33.90.30.00 33.90.30.07
Alimentação escolar no Ensino Fundamental	10.01- Fundo Municipal de Educação	10.01.12.306.0410.2.037	33.90.30.00 33.90.30.07

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2016, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIs.

ANO 2016 -

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Antônio Valente Filho	Antonópolis
02	Benevolo Gomes Diniz	Volta
03	CEI Francisca Rocha Silva	Centro
04	CMEI Maria Helena	Capoeira
05	Dr. José Simões Filho	Lag Vermelha
06	Edith Moreira Barreto	Centro
07	Francisco Jaguaribe	Santa Luzia
08	Francisco Venancio	C. Machado
09	Gerardo Correia Lima	Centro
10	João Rodrigues Maia	São José
11	Joaquim Venancio	Figueiredo
12	José Carneiro do Nascimento	Tabuleiro
13	José Claudio de Melo	Jurema
14	Meninos de Jesus	Lagoa
15	Mons. Aloisio de C. Filgueiras	Tabuleiro
16	N. Sra. Do Livramento	Assentamento
17	N.Sra. Do Perpetuo Socorro	Juazeiro
18	Pedro Joaquim dos Santos	Pasta Branca
19	Raimundo Farias	Curralinho
20	Raimundo Pereira Bezerra	Santa Luzia
21	Raimundo Sales Façanha	Sargento
22	Rosa Coelho de Melo	Cohab
23	Tenente Fracisco Roque	Antonopolis
24	Tomaz Barbosa	Cardeais



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de Jaguaruana chamada pública Nº 01/2016, processo nº 2016.02.02.01-DP-FME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

Jaguaruana – CE, em ____ de _____ de 2016

(responsável)